



LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

EXMO (A). SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ.

Recuperação Judicial nº 0002981-86.2017.8.16.0033

LINCOLN TAYLOR FERREIRA, Administrador Judicial da Recuperação Judicial da empresa **DMC BRASIL IND. COM. CAB. PINT. E LTDA.**, vem respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Como se vê da decisão de mov. 210.1, este D. Juízo designou as datas de 16/04/2018 e 23/04/2018 para a realização da Assembleia Geral de Credores.

Ocorre que este Administrador Judicial equivocou-se na elaboração do edital de convocação de credores, no que diz respeito ao dia 23/04/2018, pois constou que a 2ª convocação ocorreria no próximo dia 24 (petição de mov. 228.1 e 228.2), o que só foi percebido em razão da manifestação do credor Banco do Brasil de mov. 261.1.

Dessa forma, visando evitar arguição de nulidade, o melhor a fazer é cancelar a assembleia geral de credores que se realizaria no próximo dia 24/04/2018, pois foi a data errada que constou no edital.

Por oportuno sugere, a fim de que se possam cumprir todos os prazos previstos no art. 36 do diploma falimentar, este Administrador Judicial verificou com o Diretor da Secretaria Criminal, sr. Murilo Carrara, a agenda e disponibilidade do Tribunal do Júri, cujas assembleias poderão ser realizadas nas seguintes datas, todas com início às 08:00 horas:

- a) 1ª convocação: 10/05/2018 / 2ª convocação: 17/05/2018;
- b) 1ª convocação: 11/05/2018 / 2ª convocação: 18/05/2018;
- c) 1ª convocação: 14/05/2018 / 2ª convocação: 21/05/2018;
- d) 1ª convocação: 17/05/2018 / 2ª convocação: 24/05/2018;
- e) 1ª convocação: 18/05/2018 / 2ª convocação: 25/05/2018;
- f) 1ª convocação: 21/05/2018 / 2ª convocação: 28/05/2018.

Informa que este Administrador Judicial ficará responsável pela elaboração da minuta do edital de convocação da AGC, bem como as despesas de publicação do edital em jornal de grande circulação.





LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

Por oportuno, em relação ao *stay period*, considerando a decisão de mov. 210.1, entende este Administrador Judicial que deverá se estender até a próxima Assembleia Geral de Credores.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 20 de abril de 2018.

LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Administrador Judicial
OAB/PR 26.367

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXMU LQ3FN AJCVY TVQ5R

